

PROCESSO N.º: 2013. CAN. APO. 07980/13
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Canindé
INTERESSADA: Maria Cleonice Paulino da Silva
NATUREZA: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos
Integrais
RELATOR: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho

ACÓRDÃO N.º 5.045 /2013

EMENTA:

- Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.
- Parecer Ministerial opinando pela LEGALIDADE E REGISTRO da aposentadoria.
- Decisão da 2ª Câmara do TCM pelo deferimento do REGISTRO do ato de aposentadoria.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** de interesse da Senhora **Maria Cleonice Paulino da Silva**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 2-6, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, no Município de

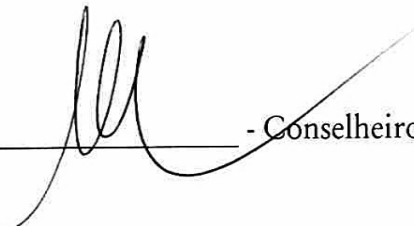


ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

Canindé, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, por unanimidade de votos, apreciar a legalidade do Ato de Aposentadoria n.º 009/2013, à fl. 59, datado de 18/03/2013, em favor da servidora acima indicado, com proventos mensais de R\$ 2884,08 (Dois mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), e AUTORIZAR O REGISTRO, nos termos do Relatório e Voto.

Expedientes necessários.

SALA DAS SESSÕES 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de
setembro de 2013.


_____- Conselheiro Presidente


_____- Conselheiro Relator

Fui presente:  _____ - Procurador (a) de Contas

PROCESSO N.º: 2013. CAN. APO. 07980/13
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Canindé
INTERESSADA: Maria Cleonice Paulino da Silva
NATUREZA: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
RELATOR: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de processo de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, requerida pela Senhora **Maria Cleonice Paulino da Silva**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 2-6, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, no Município de Canindé.

O Ato Concessivo de Ato de Aposentadoria n.º 009/2013, à fl. 59, em favor da servidora acima indicada, assinado pelo Senhor Francisco Celso Crisostomo Secundino, Prefeito Municipal, e pela Senhora Eugênia Chaves Falcão, Presidente - IPMC, datado de 18/03/2013, fixa o valor dos proventos mensais de **R\$ 2.884,08** (Dois mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Ato contínuo, os autos foram distribuídos, e logo após, encaminhados ao Órgão Técnico, para a devida análise.

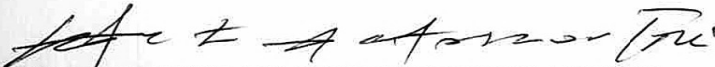
Empós exame, a 2ª Inspeção da DIRFI emitiu a Informação n.º 5998/2013, fls. 63/64, sugerindo o retorno dos autos à origem para realização de medidas saneadoras.

VOTO

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a Informação da Inspeção da Inspeção (fls. 71/72) e o Parecer da Procuradoria de Contas (fl. 76), **VOTO** pelo **REGISTRO** do **Ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** da servidora **Maria Cleonice Paulino da Silva**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica 2-6, com lotação na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, no Município de Canindé **R\$ 2.884,08 (Dois mil reais, oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**.

Expedientes necessários.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de
Setembro de 2013.


HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

Conselheiro

- RELATOR -